



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais  
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 614 /82.

Altera valores de Inativos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º - Os Inativos terão seus vencimentos acrescidos de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de julho do corrente ano, exceto os que recebem menos que o Salário Mínimo, que serão a eles equiparados.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroargindo os efeitos a 1º de Julho do corrente ano.

Mando por tanto, a todas as autoridades a quem couber o cumprimento desta Lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Indianópolis-Mg, 31 de Agosto de 1.982.

O Prefeito Municipal,  
*Milton Alves da Silva*  
Milton Alves da Silva.

*Aprovado por unanimidade, em 10 de Setembro de 1982*

*Arbore F. da Silveira*